





PARECER Nº

1907/2023

PROCESSO:

3422/2023

PROTOCOLO:

11408/2023

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 981/2023

EMENTA:

Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Paulo Sérgio Garcia.

AUTOR:

Deputado VALDIR BARRANCO

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 981/2023**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, que "Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Paulo Sérgio Garcia.", lido na 72ª Sessão Ordinária (11/10/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Paulo Sérgio Garcia, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 19/10/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 05.

Em 24/10/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO







Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor <u>PAULO SÉRGIO GARCIA</u>, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

- Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.
- § 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.
- § 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:
- I não nasceu no Estado de Mato Grosso;
- II reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).
- § 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso











para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado <u>021/035</u> homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

<u>II - 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;</u>

 ${
m III}-05$ (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Na folha 02 da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Paulo Sérgio Garcia nasceu em 05/11/1969, na cidade de Cianorte-PR, formado em técnico em Contabilidade e Graduado em Administração pela UNEMAT, chegou em Mato Grosso, na cidade de Tangará da Serra-MT, no ano de 1984, para trabalhar em lavoura de café, a partir do ano de 1988. Iniciou carreira na iniciativa privada, a partir de 2002, através de concursos públicos iniciou carreira no serviço público, como Poder Judiciário de Mato Grosso, no cargo de auxiliar contador e partidor, na Secretaria de Segurança Pública - no cargo de investigador de polícia. Em em 2008 iniciou na Autarquia Federal INCRA, no Cargo de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, desde então ocupando cargos do serviço de de Divisão de Desenvolvimento. Atualmente é responsável pela Divisão de Desenvolvimento do INCRA em MT, responsável pela ação de titulação em Projetos de Assentamentos a partir do ano de 2017. Paulo Garcia é exemplo profissional de atuação e dedicação ao Estado de Mato Grosso.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (intranet -

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 | 2º Piso Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 (65) 3313-6915









controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de "Cidadão" de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

O Estado de Mato Grosso recebeu, e continua recebendo um grande e incontido fluxo migratório, com origem nas mais diversas regiões do País









e até de outros países. Nesse cenário, encaixa-se a vinda para nosso Estado o senhor PAULO SÉRGIO GARCIA, nascido no município de CIANORTE - PR.

Destaca o autor na justificativa que o homenageado veio para Mato Grosso no ano de 1984, para trabalhar em lavoura de café. Através de concursos públicos iniciou a carreira no serviço público de Mato Grosso, exercendo os cargos de auxiliar contador do Poder Judiciário e Investigador de Polícia Civil. Em 2008 tomou posse no cargo de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário – INCRA.

Desta feita, as razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão do Título de Cidadão Mato-Grossense.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos disciplinados no inciso VIII do artigo 369 em consonância com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade".

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.









II - VOTO DO RELATOR/PARECER:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, nesta Comissão Permanente, de acordo com os artigos 369, 417 e 419 do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, e da RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 — D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, como relator(a) designado(a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução** (**PR**) nº 981/2023, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, lido na 72ª Sessão Ordinária (11/10/2023), que concede o TÍTULO DE CIDADÃO MATO-GROSSENSE ao Senhor PAULO SÉRGIO GARCIA, nascido em CIANORTE - PR.

Sala das Comissões, em 25 de 2023.

RELATOR:





20° LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,

Comissão Permanente de Direitos Humanos, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso. ATUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA.

REUNIÃO:	a ordinária 📳 Extraord	INÁRIA I	DATA/HORÁRIO: 25/40	13 09400.
PROPOSIÇÃO:	PR N° 981/2023.			
AUTORIA:	Deputado Estadual VALDIR BARRANCO.			
APENSAMENTOS:	1			Committee of the commit
ANEXOS:				Martin Control of the
Harrison :	A LUCE DE DELIZERAÇÃO PERIOTA ANDE	OCONEJRÊNO	CIA) - ATO Nº 033/2023/SPMD/N	/ID/ALMT.
SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT. VOTAÇÃO MEMBROS TITULARES ASSINATURAS RELATOR OFFICIAL PARTICIPAL PROPERTICAL				
Deputado MAX RUSSI Mar Joel Russi PSR Presidente			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Yeligo Alekandre Rodrigues da Silva MDB Vice-			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Faz de Francisco do Nascimento PL			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
Lucio Frank Mendes Cabral PT		<u> </u>	CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
ASSINATURAS RELATOR VOTAÇÃO				
MEMBROS SUPLENTES			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB — — — — — — — — — — — — — — — — — — —		ا لـا	CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
Deputado JUCA DO GOARARA Lidio Barbosa I MDB			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
Deputado GILBERTO CATANA			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
Deputado VALD	IR BARRANCOLL A H	/	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
Valdir Mendes Barranco	IPT TO A X		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
Deputado JÚLIO	CAMPOS	$\overline{\Box}$	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
hilio Jose de Campos 1	UNIÃO BRASIL — — —		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
VOTAÇÃO FINAL:	FAVORÁVEL À APROVAÇÃO	CONTRÁ	RIO À APROVAÇÃO	
OBSERVAÇÃO:				
TO BE A SECA DIDETORA:				
IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:				
TILIACA CILUA para relatar a presente matéria.				
Certifico que foi designado o Deputado Hialp Silva para relatar a presente matéria.				
Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.				
(Lauria Alves.				
SI AMBIA DE CAMBO				
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO			GLAUCIA MARIA DI	missão Dermanente
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO Secretária da Comissão Perma Secretária da Comissão Perma Onsulto: Legislativo do Núcleo Social				



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 – 2º Piso Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915